



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.173

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 22 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

DECRETO.....02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº. 025, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

“Nomeia os Membros Integrantes da Comissão Organizadora para a 4ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Vicentina-MS, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Conferência das Cidades é um evento crucial para o desenvolvimento urbano sustentável, reunindo diversos atores da sociedade para debater e propor soluções para os desafios das cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e, Resolução Normativa 028/2024, para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída de uma Comissão Organizadora, em conformidade com a proporcionalidade estabelecida no artigo 14, da Portaria supracitada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PMB/SODETA Nº 74/2024, de 9 de maio de 2024;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para a preparação da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS.

I – Poder Público Municipal:

Titular: Aline Giasson Alencar – Prefeitura Municipal

Suplente: Milena Barros Gonçalves – Prefeitura Municipal.

Titular: Monica Guimaraes Araújo Silva – Prefeitura Municipal

Suplente: Rogério Ferreira da Silva – Prefeitura Municipal

II – Poder Público Estadual

Titular: Alessandro Albuquerque Dionísio – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Suplente: Wilson Nunes de Oliveira – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

III – Entidade de Movimentos Sociais e Populares:

Titular: Elias Tertuliano – Associação dos moradores do conjunto Altos do Barreirão.

Suplente: Airon Costa Martins - Associação dos moradores do conjunto Altos do Barreirão

IV – Entidade Empresariais:

Titular: Ricardo Oliveira da Silva – Credenciado ACIFAS

Suplente: Alisson Souza Júnior - Credenciado ACIFAS

V – Entidade de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

Titular: Rafael Faria Correa – Instituto de Ensino Correa (IEC)

Suplente: Maria Sirley Alves Simon – Instituto de Ensino Correa (IEC)

Art.2º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Assistência Social e Cultura, Esporte e Turismo fornecerá todos os meios necessários para o desenvolvimento das tarefas da Comissão Organizadora e para a realização do evento.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal BRUNA DOS SANTOS SILVA VASCONCELOS como Secretária Executiva da Comissão Organizadora.

Art.3º. Caberá a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal das Cidades as seguintes atribuições de acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno Nacional e do Regimento da Conferência Estadual;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, do Regimento Interno Federal;
preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, §3º, do Regimento Interno Federal.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art.4º. Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 20 de maio de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal